



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 050/98 de 13 de março de 1998

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE BEM PÚBLICO, A FIRMAR CONVÊNIO COM O 6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DIVISI-
NÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 015/98 de 12 de março de 1998

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas

ARQUIVADO EM: _____

Amendes

Secretário-Geral

Lei nº 2.704

01.04.98



[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 015/98 - PGM/CMV

Bento Gonçalves, 12 de março de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 015 que **“Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bem público, firmar convênio com o 6º Batalhão de Comunicações Divisionário e dá outras providências”**.

Por ocasião da Assembléia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 20 de agosto de 1997, foi aprovado a aquisição de uma kombi para atender o Projeto Esperança.

Diante disso, após os trâmites legais, o veículo descrito no artigo 1º do incluso Projeto de Lei foi adquirido pelo Município, com recursos do FUNDICA, para atender o mencionado Projeto.

Ocorre que existe a necessidade de regulamentar-se o uso do mencionado veículo posto ser o mesmo de propriedade do Município.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei e minuta do Convênio a ser firmado com o 6º Batalhão de Comunicações Divisionário para ser regularizado o uso do veículo.

Ressalta-se que no “Projeto Esperança” participam diversas Entidades bem como as Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Ação Social e Cidadania, Saúde e Meio Ambiente, Agricultura.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de outubro
Nesta Cidade

APROVADO
VOTAÇÃO: Ja
SALA DAS SESSÕES, 24 / 03 / 98
DATA
Vereador Presidente



APROVADO
VOTAÇÃO: 2ª e 3ª
SALA DAS SESSÕES, 31 / 03 / 98
DATA
Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 12 DE MARÇO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE BEM PÚBLICO, A FIRMAR CONVÊNIO COM O 6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DIVISIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a ceder o uso de um veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1997, cor branca, chassi nº 98WZZZ237VP032193, movido a gasolina, placa IGU 8700, ao 6º Batalhão de Comunicações Divisionário, mediante a assinatura de convênio, conforme minuta anexa e parte integrante desta lei.

Parágrafo único - O veículo será utilizado pelo cessionário na execução do "Projeto Esperança", no qual participam as Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Ação Social e Cidadania, Saúde e Meio Ambiente, Agricultura e outras Entidades, que visa oferecer aos adolescentes do Município um programa sócio-educativo que contribua com a formação pessoal e cidadania dos mesmos, atuando na prevenção de futuras situações de risco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

TERMO DE CESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Marechal Deodoro, 70, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DARCY POZZA**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DIVISIONÁRIO**, com sede nesta cidade, na Av. São Roque, s/nº, inscrita no CGC sob nº 00.334.452/0017-62, representado pelo Comandante **Ten. Cel. ROBERTO DOMINGOS ZANETTE**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, em conformidade com a Lei Municipal nº, resolvem firmar o presente instrumento sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuita do automóvel Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1997, modelo 1998, placa IGU 8700, chassi nº 9BWZZZ237VPO32193, cor branca, a gasolina, de propriedade do **CEDENTE**, com exclusiva finalidade de sua utilização pelo **CESSIONÁRIO**, para uso no PROJETO ESPERANÇA transportando os participantes de suas moradias até o local de realização do projeto e vice-versa.

Parágrafo único - Fica ajustado que da cessão de uso do bem móvel objeto deste ajuste farão parte integrante, para o mesmo fim, todos os bens e equipamentos vinculados ao citado veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE**, o bem de que trata o presente instrumento, em estado normal de uso, quando, por qualquer motivo, ocorrer a extinção do pacto aqui consignado.

Parágrafo único - A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante a assinatura de "Termo de Recebimento", após realizada a devida conferência pelo **CEDENTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO E FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o veículo e os acessórios cedidos, bem como utilizá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo, sempre observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN, pertinentes ao transporte de crianças.

Parágrafo primeiro - Ficarão a cargo do **CESSIONÁRIO**:

- a) todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do veículo;
- b) despesas com a recuperação do mesmo por danos que, porventura, venha a sofrer na vigência deste instrumento;
- c) o pagamento por danos materiais, pessoais e/ou morais porventura sofridos pelos passageiros e/ou condutor do veículo, ou por terceiros, decorrentes de acidente que envolva o veículo descrito na cláusula primeira.

Parágrafo segundo - É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer alteração no veículo e equipamentos cedidos, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repô-los ao seu estado anterior, por sua própria conta.

Parágrafo terceiro - A presente cessão será revogada, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CESSIONÁRIO** direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao veículo vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira da presente avença.

CLÁUSULA QUARTA - BENFEITORIAS

A realização de quaisquer benfeitorias, por conta do **CESSIONÁRIO**, ainda que com a permissão prévia do **CEDENTE**, não dará nenhum direito ao primeiro à indenização das mesmas, fazendo parte integrante do veículo cedido, por ocasião da sua restituição ao **CEDENTE**, e, por tal razão, não podendo o **CESSIONÁRIO** reter em seu poder o referido bem móvel.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

Este Termo vigorará pelo prazo de um (01) ano com início de vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por idêntico período.

Parágrafo único - O término de vigência do reajuste ocorrerá independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante o qual deverá ser restituído o bem objeto da cessão, juntamente com os equipamentos, observando-se o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito pelas partes o Foro de Bento Gonçalves, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento de Cessão de Uso, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.

E, por estarem assim de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Bento Gonçalves,

CEDENTE

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

PROJETO ESPERANÇA / PELOTÃO CURUMIM - 1998

1. IDENTIFICAÇÃO

- a. Nome do projeto: "ESPERANÇA"
- b. Local de realização: 6º Batalhão de Comunicações Divisionário
- c. Entidades participantes:
 - Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e Secretaria Municipal da Agricultura;
 - COMDICA (Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente);
 - Escola Agrotécnica Federal;
 - Conselho Tutelar;
 - SENAC/SESI/SENAI;
 - 6º Batalhão de Comunicações Divisionário.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando:

- a necessidade de ampliar os programas de atendimento à adolescentes no município devido a crescente demanda detectada;
- a existência de um convênio entre o Ministério do Exército, INDESP e entidades municipais que possibilita o uso das instalações físicas e pessoal do Exército para implementar trabalhos com adolescentes;
- a recomendação do Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a implantação de programas sócio-educativos em meio aberto;
- a dificuldade que principalmente o Conselho Tutelar enfrenta de contar com programas de apoio onde possam encaminhar adolescentes que apresentem problemas sócio-familiares.

3. OBJETIVOS

a. Geral

- Oferecer aos adolescentes do Município um programa sócio-educativo que contribua com a formação pessoal e da cidadania dos mesmos, atuando assim na prevenção de futuras situações de risco.

b. Específicos

1) Oportunizar através do presente projeto:

- atividades esportivas, recreativas e profissionalizantes que contribuam para a socialização e desenvolvimento de aspectos educativos, de disciplina e de responsabilidade;
- o exercício da cidadania visando a formação global consciente;
- uma alternativa que contribua, através de orientação e acompanhamento,

para a prevenção de situações de risco;

- a possibilidade de abertura de espaço para que o adolescente realize atividades extra-curriculares conforme habilidade e necessidades detectadas;

2) O acompanhamento escolar, verificando o nível de aprendizagem dos adolescentes e possibilitando o devido reforço em casos necessários;

3) Verificações médicas e odontológicas periódicas dos adolescentes;

4) A integração de diferentes entidades públicas e privadas dispostas a investir na implementação de programas voltados e questões da criança e do adolescente no município.

4. CLIENTELA ALVO

- Meninos na faixa etária de 12 e 13 anos.

5. METAS

- Atender em torno de trinta meninos no turno da tarde.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS

a. Obrigatoriedade de freqüência escolar.

b. Estar na faixa etária proposta.

c. Avaliação das condições de saúde para a prática de esportes.

d. Apresentar carência financeira e/ou problemas psicossociais, pessoais ou familiares que justifiquem tal encaminhamento.

7. FORMA DE SELEÇÃO

- Todos os adolescentes que se enquadrem nos requisitos necessários poderão se habilitar a participar do projeto, no entanto, caberá ao Conselho Tutelar, juntamente com a SMED e SMASC, a seleção dos mesmos, considerando o maior grau de necessidade. Todas as entidades que trabalham com adolescentes poderão encaminhar solicitação de vaga.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

a. Seleção dos participantes

b. Definição dos recursos humanos que atuarão no projeto

c. Elaboração de sub-projetos, em caso de atividades específicas como cursos, auxílio alimento para a família, etc...

d. Programação das atividades, sendo contempladas ações nas seguintes áreas:

- esporte, recreação e profissionalização

- reforço escolar

- alimentação

- acompanhamento de assiduidade e rendimento escolar

- ensino prático, através da participação nas atividades de rotina do quartel como enfermagem, ordem unida, mecânica, cozinha, etc...

- atividades cívicas
- iniciação profissional conforme cursos a serem viabilizados
- liderança e cidadania
- apoio sócio-econômico
- atendimento médico-odontológico
- integração com familiares

9. RECURSOS

a. Humanos

- Efetivo do 6º B Com Div para a execução direta das atividades;
- Efetivo para coordenação do projeto;
- Professores em caso de se implantar atividades de educação formal (proposta da escola aberta ou anexo de escola regular no próprio local).

b. Materiais

- Alimentos: três refeições ao dia (almoço, lanche e jantar);
- Uniformes: sendo necessários, no mínimo, um conjunto de abrigos, um conjunto para prática de esporte (calção e camiseta), par de tênis, agasalho de inverno, para cada menino;
- Transporte: sendo necessário vale-transporte que viabilize a locomoção dos participantes do seu local de moradia até o local de realização do projeto e vice-versa;
- Material de higiene;
- Material escolar, jogos;
- Material odontológico/farmacêutico;
- Respaldo para atendimento médico-hospitalar em caso de necessidade.

10. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- Período da tarde - 1200 às 1730 h.

11. DAS RESTRIÇÕES

- É vedada a realização de atividades perigosas e insalubres, bem como, acesso a áreas onde seja manuseado armamento, munição e produtos tóxicos.

12. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

- O projeto funcionará de março a dezembro de 1998.

13. RENOVAÇÃO

- O projeto será renovado anualmente, entre as partes.

14. ATRIBUIÇÕES DE CADA ORGÃO PARTICIPANTE

a. COMDICA

- Coordenador geral
- b. SMED
 - 1) Repasse de vale-transporte necessário;
 - 2) Repasse de material escolar e recreativo;
 - 3) Estudo para implantação de escola aberta no local;
 - 4) Complementação alimentar;
 - 5) Apoio pedagógico;
 - 6) Participar da seleção.
- c. SEMASC
 - 1) Apoio na área social;
 - 2) Participar da seleção.
- d. Secretaria Municipal de Saúde
 - Garantia de atendimento médico e odontológico na rede pública já existente e fornecimento de material afim.
- e. Conselho Tutelar
 - 1) Auxiliar na seleção e acompanhamento dos participantes;
 - 2) Orientar os responsáveis pelos menores no sentido de que seja firmado o Termo de Responsabilidade junto ao Juizado de Menores;
 - 3) Orientar os responsáveis pelos menores para que apresentem o Termo de Responsabilidade ao 6º B Com Div;
 - 4) Promover o acompanhamento Bio-psicossocial dos menores, através de assistentes sociais e equipes médicas;
 - 5) Providenciar as substituições dos menores que se fizerem necessárias.
- f. FUMDICA (Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente)
 - Apoio financeiro.
- g. Juizado e Promotoria da Infância e da Adolescência
 - Dirimir eventuais dúvidas entre as partes signatárias.
- h. SESI
 - 1) Apoiar a equipe encarregada do Projeto através de assessoria técnica;
 - 2) Fornecer conteúdo das cestas básicas a serem distribuídas às famílias dos menores atendidos pelo Projeto.
- i. SENAC e SENAI
 - Viabilizar o ensino-aprendizagem, bem como, procurar integrar ao mercado de trabalho os jovens atendidos pelo Projeto.
- j. 6º B Com Div
 - Execução direta do projeto, com encargo quanto ao espaço físico e recursos humanos.
- l. Escola Agrotécnica Federal
 - Dar suporte técnico fundamental para a Educação Ambiental.

[Handwritten signature]

m. Secretaria Municipal da Agricultura

- Apoiar com material as atividades de educação relacionadas com agricultura (mudas, sementes, humo, etc...).

15. AVALIAÇÃO

a. Os integrantes do Projeto serão acompanhados pela equipe de monitores do Pelotão Curumim, aos quais caberá a observação constante, bem como, o levantamento de dados sobre os menores.

b. O produto dessa avaliação servirá de subsídio para o constante aperfeiçoamento do Projeto.

COMDICA

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Conselho Tutelar

Secretaria Municipal da Agricultura

Escola Agrotécnica Federal

SENAC

SENAI

SESI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

[Handwritten signature]

PARECER Nº 32
Proceso nº 050/98

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que autoriza a ceder o uso de bem público e a firmar convênio com o 6º BECOMDIV.

Pelo projeto o Executivo cede uma viatura para uso do -Batalhão no "PROJETO ESPERANÇA", pelo período de um ano.

O Veículo foi adquirido com recursos do FUN DICA, para atender o referido projeto, que sem dúvida, consulta o interesse público.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 16 de março de 1998.

[Handwritten signature]
Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

[Handwritten signature]
Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

[Handwritten signature]
Bel. FÁBIO MARTINI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 050/98

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bem público, a firmar convênio com o 6º Batalhão de Comunicações Divisionário e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, integrada pelos Senhores Vereadores que este subcrevem, ao proceder a análise do Processo 050/98, que insere o Projeto de Lei nº 15, de 12 de março de 1998, o qual **autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bem público, a firmar convênio com o 6º Batalhão de Comunicações Divisionário e dá outras providências**, exara o seguinte parecer:

O Projeto em análise vem acompanhado do **termo de cessão de uso**, no qual encontram-se estabelecidas as condições e forma de uso do bem público, bem como da cópia do Projeto a ser desenvolvido - PROJETO ESPERANÇA, atendendo desta forma a técnica legislativa.

Diante do acima exposto, esta Comissão manifesta-se a favor da aprovação da matéria.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito.

Vereador *Jauri Peixoto*
JAURI PEIXOTO
Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Vereador *Eugenio Rizzardo*
EUGÊNIO RIZZARDO
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Obras serv. Públ.*
e Atividades Privadas
SALA FERNANDO FERRARI - EM
13, 03, 98

FLS N.º



aw
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 050/98

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bem público, a firmar convênio com o 6º Batalhão de Comunicações Divisório e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

FAVORÁVEL

Por estar o presente processo dentro das Técnicas Regimentais e atende o interesse público, esta Comissão vota pelo Parecer **FAVORÁVEL**:

ESTE É O PARECER

Bento Gonçalves, 24 de março de 1998

[Signature]
Carlos Pozza
Presidente

[Signature]
Aristides Di Bernado
Vice-Presidente

[Signature]
Alcindo Gabrielli
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

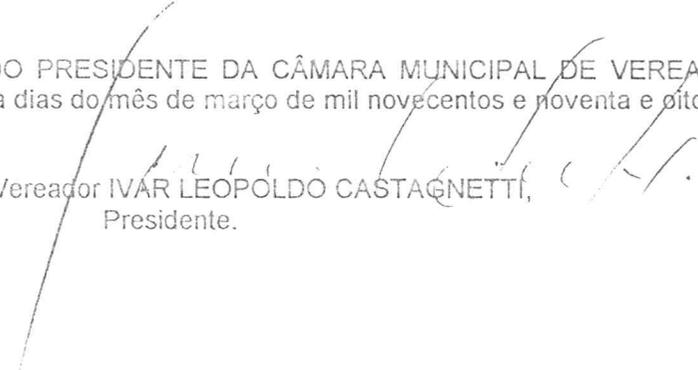
Palácio 11 de Outubro
Bento Gonçalves, 30 de março de 1998.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
DIA 31 DE MARÇO DE 1998.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da Sessão Ordinária do dia 31 de março de 1998, consta o seguinte:

1. PROCESSO Nº 049/98 - Autoriza o Poder Executivo a ceder um auxílio financeiro à Associação das águas do 36 da Graciema para melhorias do Salão da Comunidade e dá outras providências. (2ª e 3ª Votação)
2. PROCESSO Nº 050/98 - Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bem público, a firmar convênio com 6º Batalhão de Comunicações Divisionário e dá outras providências. (2ª e 3ª Votação)
3. PROCESSO Nº 023/98 - Altera a redação do Art. 34, da Lei Complementar nº 05, de 03 de maio de 1996; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
4. PROCESSO Nº 002/98 - Concede a Medalha Aristides Bertuol ao empresário Airton Luiz Giovannini; (2ª e 3ª Votação)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito.


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 138/GAB

Bento Gonçalves, 19 de abril de 1998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, vimos comunicar a v.Exa. que na Sessão ordinária realizada no dia 31 de março de 1998, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA:

1. Projeto de lei nº 14/98 - Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio financeiro à Associação das águas do 36 da Graciema para melhorias do salão da comunidade e dá outras providências;
2. Projeto de lei nº 15/98 - Autoriza o Poder Executivo a ceder uso público, a firmar convênio com o 69 Batalhão de Comunicações Divisionário e dá outras providências;

DE ORIGEM LEGISLATIVA

3. Projeto de lei complementar nº 01/98 - Altera a redação do Art. 34, da Lei Complementar nº 05, de 03 de maio de 1996.

Sendo o que tínhamos, manifestamos a v.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR (LEÓPOLDO) (CATTAGNETTI),
Presidente.

Exmo. Sr.

DARCY POZZA

Prefeito Municipal

Bento Gonçalves